



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITÉ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, e, por outro lado, a pessoa jurídica **PERSONNALITÉ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.477.223/0001-03, sediada no Condomínio Alto da Boa Vista Entre Quadras 103/104, CL Lote 10, Sala 01, CEP 73130-900, em Sobradinho/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.004511/2022-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este **Terceiro Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 21/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/11/2024 a 01/11/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 811.007,67** (oitocentos e onze mil sete reais e sessenta e sete centavos) conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd. de postos	Qtd. de Profissionais	Valor unitário do posto	Valor total dos postos	Valor total anual
1	1	Motorista de veículo leve.	Posto	1	1	R\$ 6.234,87	R\$ 6.234,87	R\$ 74.818,47
	2	Motorista Executivo - 44 horas.	Posto	1	1	R\$ 7.015,29	R\$ 7.015,29	R\$ 84.183,43
	3	Motorista Executivo - 44 horas c/ ad. Noturno.	Posto	2	2	R\$ 7.141,42	R\$ 14.282,85	R\$ 171.394,18
	4	Motorista Executivo - 12x36 horas.	Posto	3	6	R\$ 6.675,16	R\$ 40.050,97	R\$ 480.611,60

Valor Total da Contratação	R\$ 811.007,67
----------------------------	---------------------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação, bem como ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004 - SPOA

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

PTRES: 173815

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2024NE000038

Valor do Empenho: R\$ 678.092,52 (seiscentos e setenta e oito mil noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) por cento em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

CONTRATANTE

EDUARDO PEREIRA TOMAZ

Representante legal da pessoa jurídica

PERSONNALITÉ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WILLIAM ALVES

Testemunha da **CONTRATANTE**

LORENA SOUTO DE OLIVEIRA

Testemunha da **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira Tomaz, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA SOUTO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **William Alves, Fiscal Técnico**, em 25/10/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/10/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8969359** e o código CRC **B5B80D0A**.



Referência: Processo nº 50000.004511/2022-92



SEI nº 8969359

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br